



**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM**  
**ATA da 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 07 de abril de 2006.**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e seis, reuniu-se o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, na Divisão de Meio Ambiente, situada na Rua Curvelo, s/ número – Campo – Conselheiro Pena/MG. Além do Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, presidente em exercício, Rogério Noce Rocha, participaram da reunião os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Tiago Teixeira Dornas, Leonardo Castro Maia, Major Március Túlio Amaral Pereira, Lupércio Syvestheer Bruno José Tavares de Castro, Riler Tadim dos Santos, Laurisvaldo Mendes Trindade, Afonso Luiz Bretas, Afonso Aparecida dos Santos, Odúlio José Marensi de Moura, Waleska Bretas Armond Mendes, José Joaquim de Castro Freitas Pereira e Gianni Marcus Pantuza Almeida.

**Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, iniciou a reunião justificando a ausência do presidente do COPAM, Dr. Shelley de Souza Carneiro, que teve de estar presente em uma audiência pública na Assembléia Legislativa de Minas Gerais. Solicitou a audição do Hino Nacional Brasileiro. **1 - Hino Nacional Brasileiro.** Todos ouviram o Hino Nacional. **Sebastião Leandro – Vereador de Conselheiro Pena**, agradeceu pela oportunidade concedida ao município de Conselheiro Pena de sediar uma reunião onde se delibera assuntos importantes para o meio ambiente de Minas Gerais. **2. Abertura pelo Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e presidente em exercício da UR/COPAM Leste Mineiro Dr. Rogério Noce Rocha. Dr. Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, falou sobre a deliberação normativa 93, que alterou a deliberação normativa 30, que diz respeito ao regulamento do COPAM, ficando estabelecido que as reuniões iniciarão com maioria absoluta, ou seja, 50% mais um, sendo que a votação com aprovação ou não dos itens da pauta serão legítimas, desde que votados por maioria simples do conselho. Comentou que por força de ato do Governador do Estado, o antigo NARC leste mineiro passa a ser Superintendência, tendo assim, maior autonomia administrativa e financeira; informou que foi inaugurada no noroeste de Minas Gerais a 8ª Superintendência de meio ambiente do Estado. **Alexandre Magrineli dos Reis – Superintendente da SUPRAM Mineiro**, agradeceu a todos que colaboraram com o crescimento do NARC/Leste Mineiro, pois, sem a colaboração dos conselheiros, hoje não seria a Superintendência do Leste Mineiro. Distribuiu convites do Congresso Mineiro de Biodiversidade, que ocorrerá no Centro de Desenvolvimento da USIMINAS, em Ipatinga, nos dias 08, 09 e 10 de maio, deste ano.

**3. Comunicado dos Conselheiros.** Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, abriu a palavra aos conselheiros, no entanto, não houve nenhuma manifestação. **4. Processo Administrativo para Exame de Licença de Operação Corretiva: 4.1 – In Vidro Diagnóstico S/A – Fabricação de Produtos para Diagnóstico – Itabira/MG – PA/COPAM nº 02662/2004/001/2005 – Apresentação: FEAM / NARC/LESTE MINEIRO.** Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, disse que o item 4.1 será retirado da pauta, visto que o técnico da FEAM, responsável pela apresentação, não pode estar presente, sendo imprescindível sua



participação nos esclarecimentos pertinentes a esse processo, que voltará na próxima reunião, *ad referendum*. **4.2 – Comercial Simoura Ltda – Fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes – Teófilo Otoni/MG – PA/COPAM nº 02937/2005/001/2005 – Apresentação: NARC Leste Mineiro. Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, não houve nenhuma discussão por parte dos conselheiros, assim, foi colocado em votação, sendo **APROVADO**. **5 – Processo Administrativo para Exame de Licença de Operação para Pesquisa Mineral: 5.1 – Mine Invest Brasil Ltda-ME – Pesquisa Mineral – Itambacuri/MG – PA/COPAM nº 01352/2003/001/2003 – Apresentação: NARC Leste Mineiro. Luciana Sant’Anna Hauelsen – Assessora Jurídica (NARC/Leste Mineiro)**, explicou que com o advento da Deliberação Normativa 74/04 a licença de operação para pesquisa mineral deixou de existir, sendo que tal atividade, agora é tratada como atividade mineraria, no entanto, seguindo orientação da Divisão de Normas e Padrões da SEMAD, àqueles processos protocolizados antes do início da vigência da DN 74/04, deverão ser votados de acordo com o regulamento da época que permitia a emissão da LOP, é nesse sentido o parecer jurídico. **Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, colocou em discussão, não havendo nenhuma manifestação dos conselheiros, abriu a votação, sendo **APROVADO**. **Processo Administrativo para Exame de Revalidação de Licença de Operação: 6.1 – CEMIG Geração e Transmissão S/A – Subestação de energia elétrica – Governador Valadares/MG – PA / COPAM 00031/1997/004/2005 – Apresentação: FEAM / NARC Leste Mineiro. Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, colocou o processo em discussão, não havendo nenhuma manifestação dos conselheiros, foi aberta votação, sendo **APROVADO**, com abstenção do conselheiro Leonardo Castro Maia, justificando que reside em Governador Valadares e por isso, se diz suspeito para participar da votação; e abstenção do conselheiro José Joaquim de Castro Freitas Pereira, justificando a abstenção pelo fato de ter chegado na reunião atrasado e não ter participado da discussão. **7 – Apresentação sobre Turismo no Leste Mineiro: Uma Alternativa Econômica – Everton Rodrigues Campos – Coordenador de Projetos da Associação de Municípios da microrregião do Vale do Aço – AMVA. Everton Rodrigues Campos - Coordenador de Projetos da AMVA**, informou sobre vários eventos que a associação estará promovendo no decorrer do ano de 2006, entre eles: Encontro do Leste de Meio Ambiente, que se realizará em Ipatinga, no mês de maio; Copa AMVA de Futebol, em 29 de abril, com a participação de mais de 28 seleções; Programa de Turismo Rural no Leste de Minas, através de parceria com a EMATER e participação inicial das prefeituras de Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Caratinga e mais 11 municípios; Reestruturação do Circuito Mata Atlântica de Minas, em parceria o Governo estadual e Federal; e, o Encontro Fórum das Águas, que ocorrerá em maio de 2007, em Ipatinga; Expôs, as seguintes estatísticas: *“a questão do turismo no mundo, o turismo é uma atividade econômica que mais cresce no mundo, 57% de crescimento mundial na última década, em 2003, 694 milhões de turistas viajaram pelo mundo, uma receita de 514 bilhões de dólares, o crescimento de turistas de 4.3% a cada ano, nas próximas duas décadas, e na receita em 2004 houve um aumento de 8.9%, responsável por 204 milhões de empregos diretos em todo mundo. Há, existe um cálculo de 01 pra cada 09 trabalhadores no mundo trabalham diretamente com turismo, em 2005*



*estimou-se que 338 milhões de pessoas estariam já empregadas com o turismo. No Brasil são 52 setores produtivos, gera cerca de 06 milhões de empregos diretos e indiretos, recebe 0,7% do turismo internacional. O Brasil com esse potencial que nós temos, recebemos 0,7% do turismo internacional, a maioria vai pra Europa, pros Estados Unidos. Em 2005 nós recebemos o turismo estrangeiro, deixou no Brasil 3.8 milhões de dólares, um crescimento de 19.83% em relação a 2004, em 2005, 40% da população brasileira estariam viajando pelo país, ou seja, que 60 milhões de brasileiros conhecendo o seu próprio país. A receita direta do turismo interno em 2002 era de 13.2 bilhões de dólares, pra 2005 saltou 25.5 bilhões de dólares, você vê que o governo federal está trabalhando através do Ministério do Turismo e ta dando resultado, que o resultado ta sendo visto ai, atividade turística cresce uma taxa anual de 15% ao ano né, e o turismo praticado na natureza em torno de 20% ao ano, e é o 3º produto de exportação na balança comercial brasileira.” Disse, que em 1999 o governador de Minas, Itamar Franco, criou a secretaria específica de turismo, iniciando ai uma política de desenvolvimento para o turismo no Estado. Antes, o turismo mineiro girava em torno de dois pólos: as cidades históricas e o circuito das águas; O Governo criou associação de municípios, chamada Circuito Turístico, que é o conjunto de vários municípios de uma mesma região, com afinidades culturais, sociais e econômicas, que se unem com o propósito de organizar e desenvolver atividades turísticas regionais, explorando os recursos de forma sustentável. “Junta-se os municípios, um representante do poder público e um representante da iniciativa privada, faz uma assembleia, cria-se uma associação de circuitos turísticos e a partir daí o Estado entra com suporte técnico pra ta formatando esse circuito e ta criando produto turístico pra região né, administrado. Cria-se um conselho, conselho curador, conselho executivo, e contrata-se um gestor, normalmente um turismólogo, que é uma pessoa formada em turismo, ele te dá todo o suporte pra ta captando recurso do governo federal, estadual, iniciativa privada, pra ta colocando o turismo na região pra funcionar.” A missão dos Circuitos Turísticos é “promover o desenvolvimento do turismo sustentável através da integração contínua dos municípios consolidados entre sua identidade regional.” Hoje, existem no Estado 48 Circuitos Turísticos formados com 512 municípios, sendo que o percentual é de 60% dos municípios mineiros participando desse programa. O turismo, em Minas, só perde para o segmento de grãos e minérios, na geração de emprego e renda, em 2005, houve um aumento de 14.23%, pois com a aglomeração de municípios em forma de circuitos turísticos, gerou o que se chama de cadeia produtiva, ou seja, o produto turístico gera renda em vários outros segmentos como supermercados, confecções, lanchonetes, produções artísticas, enfim, todo mundo sai lucrando com a chegada e permanência do turista. **8 – Processo Administrativo para Exame de Auto de Infração: 8.1 – Franz e Coelho – Petróleo e Derivados Ltda – posto revendedor de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool – Conselheiro Pena/MG – PA/COPAM nº 02172/2001/002/2005 – Auto de Infração nº 2048/2004 – Apresentação: NARC/Leste Mineiro. 8.2 – Frigorífico Governador Valadares Ltda – Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, etc.) – Governador Valadares/MG – PA/COPAM nº 02144/2004/002/2005 – Auto de Infração nº 02229/2005 – Apresentação: NARC/Leste Mineiro. Leonardo Maia – Ministério Público,** sugeriu a suspensão das atividades do empreendimento Franz e Coelho – Petróleo e Derivados Ltda, visto que o empreendimento está sem licença, pois, teve o requerimento indeferido em momento anterior e não formulou um novo requerimento, mantendo-se inerte com relação a sua*



regularização ambiental. **Luciana Sant’Anna Haueisen – Assessora Jurídica (NARC Leste Mineiro)**, “*é ele teve a licença de operação corretiva indeferida em 31/05/2005, foi dado a ele um prazo de 90 dias para a formalização de novo processo, o que não aconteceu, até a data de elaboração do parecer jurídico, que foi 27/03/2006, consultando o sistema SIAM, que é o Sistema de Informação Ambiental do Estado, ele não formalizou nenhum pedido de licença, nada, então ele teve 3 meses até agosto, pra poder, até setembro, pra poder providenciar isso, e não providenciou.*” **Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, esclareceu que a votação dos itens 8.1 e 8.2 tratam-se de autos de infração, sendo que se os conselheiros quiserem solicitar a suspensão da atividade, esta, deverá ser requerida como moção, após a votação do auto de infração. Foi colocado em votação os itens 8.1 e 8.2, sendo **APROVADOS**. **Leonardo Maia – Ministério Público**, explicou que a moção refere-se ao item 8.1, sendo a seguinte redação: “*moção pela suspensão das atividades desenvolvidas no empreendimento e fiscalização do estabelecimento exigindo-se a desativação do empreendimento com observância das normas ambientais.*” **Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, colocou em votação, sendo a moção **APROVADA**. **9 – Processo Administrativo para Exame de Pedido de Reconsideração: 9.1 – VAMTEC Vancoster Tecnosider S/A – Beneficiamento de resíduos industriais (resíduos sólido, líquido, pastoso, semi-sólido e líquido não passível de tratamento convencional) – Timóteo/MG – PA/COPAM nº 00005/2004/002/2004 – Auto de Infração nº 0751/2004 – Apresentação: NARC/Leste Mineiro**. **Luciana Sant’Anna Haueisen – Assessora Jurídica (NARC Leste Mineiro)**, *é o processo da VAMTEC, ele já foi levado a julgamento, já foi aplicada uma penalidade, a empresa entrou com um pedido de reconsideração ta, quando da aplicação da penalidade, ela não apresentou defesa, apresentou intempestivamente, mas apresentou o pedido de reconsideração, baseando a sua defesa, o seu pedido, na uma síntese de reunião onde um técnico da FEAM, orientou, a síntese de reunião consta do processo, o técnico da FEAM, orientou a empresa que não precisaria de outro processo de licenciamento para fazer a sua transferência da secagem, da máquina de secagem de carepe. Então, o empreendedor, atendendo a uma orientação de um técnico da FEAM, de um técnico da administração pública, ele agiu na concepção dele, ele achou que tava certo, por que? Porque o técnico de um órgão ambiental informa pra ele, que o senhor não precisa de um novo processo de licenciamento, ele fez o que foi informado ao técnico, pelo técnico. O técnico pediu a ele somente a informação, somente que lhe informasse o novo endereço, o que ele fez, tá. Então, aqui no parecer, eu deixei bem claro, ainda que as alegações apresentadas pela defesa descaracterizem a infração que levou o empreendedor a executar as ações que ensejaram a lavratura do auto de infração foi a orientação recebida pelo técnico da FEAM.*” Disse ainda, que o técnico na reunião ordinária do COPAM, ata lavrada em 21/08/03, deixou bem claro para o empreendedor que não era necessário fazer novo licenciamento, bastando apenas informar o endereço do empreendimento. **José Joaquim de Castro Freitas Pereira – Prefeito de São Domingos do Prata**, solicitou informações sobre o técnico responsável pela equivocada orientação e ainda, a abertura de processo administrativo contra o técnico, e inquérito, para averiguação desse erro, visto que a atitude do técnico independente de ser intencional ou não, acarretou prejuízo ao empreendedor, ao Estado e a Sociedade, além da insegurança técnica que se lastreou entre os servidores na prestação de seus serviços



aos empreendedores. **Tiago Teixeira Dornas – Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)**, ponderou dizendo que não acha que esse erro ocorreu intencionalmente, mas apóia o requerimento do conselheiro José Joaquim de Castro Freitas Pereira, no sentido de abrir um inquérito para apurar tal falha, já que isso pode ter ocorrido até mesmo por falta de treinamento, capacitação e conhecimento da legislação vigente. **Leonardo Maia – Ministério Público**, disse que a maior penalidade aplicável na esfera administrativa, neste caso, seria a demissão do servidor, no entanto, por informações externas, o técnico da FEAM, não era servidor e já não faz mais parte do corpo de funcionários do Sistema Estadual de Meio Ambiente, assim, ficaria inviável, a abertura de processo administrativo contra ele. **Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, encerrou as discussões, colocando o processo em julgamento, sendo **APROVADO**, com abstenção do conselheiro José Joaquim de Castro Freitas Pereira, sem expressa justificativa; e voto contrário do conselheiro Major Március Túlio Amaral Pereira, justificando que antes da votação deveria ser apurado o motivo que deu causa ao erro do funcionário, já que se a infração existiu, houve um motivo, intencional ou não. **10 – Assuntos Gerais. Gianni Marcus Pantuza Almeida – CODEMA / Itabira**, se pronunciou dizendo: *“no início da reunião eu fui procurado pelo colega Cássio, e ele nos colocou aqui um assunto do empreendimento Safra Mineradora Importação e Exportação Ltda, é o processo COPAM 1003.2003.001.2003, o objeto é uma LOP e juntada de documentos 15/08/2005, que foi pedido em reunião ordinária 11/11/2005, depois um outro pedido aqui reunião ordinária em 02/02/2005, e conforme informações que foram passadas pelo NARC, esse processo foi arquivado e até então o empreendedor sequer foi notificado ou avisado que esse processo estaria arquivado né, é na verdade o processo dele, ele antecede a DN 74, que foi colocado e a orientação que ele teve que, ele deveria começar o processo de novo, se adequar a DN 74. Na verdade, o que eu peço como conselheiro se é possível, é que o processo dele não seja arquivado e que dê continuidade, uma vez que ele estava pra ser licenciado antes da DN.”* **Luciana Sant’Anna Haueisen – Assessora Jurídica (NARC Leste Mineiro)**, explicou que: *“esse processo foi arquivado pela FEAM, pela procuradoria jurídica da FEAM, com recomendação da procuradoria jurídica da FEAM, justamente porque eles entendem que o instituto da LOP não existe mais, o posicionamento da FEAM ao que nos parece tá sendo diferente do posicionamento do NARC, nós fomos orientados pela DINOPE a não proceder dessa maneira, e sim fazer concluir os processos, esse processo dele, eu não sei porque ainda o empreendedor não foi notificado, talvez seja por acúmulo de serviço, por vários processos que existem da DIENFE, na Divisão de Informação lá em Belo Horizonte, mas o status do processo dele no SIAM, a informação que eu obtive no setor foi que o processo dele foi arquivado com base nisso, base na não existência do instituto da LOP na DN 74/04.”* **Gianni Marcus Pantuza Almeida – CODEMA / Itabira**, propôs a moção requerendo o desarquivamento e retomada do processo COPAM 1003.2003.001.2003 e juntada de documentos, visto que o requerimento da LPO antecede a vigência da DN 74/04.. **Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, colocou a moção em julgamento, sendo **APROVADA**. **Tiago Teixeira Dornas – Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)**, solicitou que a cada reunião seja apresentada a síntese da ata da reunião anterior. **Alexandre Magrineli dos Reis – Superintendente da SUPRAM Leste Mineiro**, justificou o atraso na entrega das sínteses das atas, dizendo: *“É, aqui é um caso bastante engraçado, porque*



*“você só pode contratar, você sabe pelo sistema do Estado, você só pode contratar com as pessoas que estejam credenciadas ou que busquem credenciamento, os nomes que nós tínhamos antes que faziam essas atas, os três que apresentaram orçamento no último ano não quiseram continuar o serviço. Buscando o banco de dados do Estado, alguém que fizesse esse trabalho, não consta ninguém, e o mais interessante disso é que a única prestadora desse tipo de serviço na cidade, ela presta serviço pra Belo Horizonte, hoje ela não presta serviço pro COPAM, por um motivo muito simples, é a minha esposa, ela presta serviço pro Estado certo? Só que em Belo Horizonte, é uma coisa que com certeza, eu não vou admitir nunca, ela fazendo serviço aqui pro COPAM entendeu? Eu, não, isso aí já é questão da parte ética mesmo, então o que o caminho vai ser agora é começar a treinar pessoas querendo pegar esse tipo de serviço na região, esse tipo de pessoas não estão querendo pegar esse tipo de serviço, quer dizer é um problema crônico que a gente sofre, e profissionais em Valadares, isso porque todo mundo sabe que montar uma ata não é fácil, é um trabalho custoso, dispendioso e a gente não tá encontrando profissionais na cidade, estamos tentando localizar.”* **José Joaquim de Castro Freitas Pereira – Prefeito de São Domingos do Prata**, convidou todos os presentes para participarem da Festa da Cachaça e do Milho, que se realizará nos dias 21, 22 e 23 de abril em São Domingos do Prata; já em 26, 27 e 28 de maio acontecerá, em São Domingos do Prata, a 20ª Cavalgada, onde também todos os conselheiros foram convidados. **Lupércio Syvestheer Bruno José Tavares de Castro – Prefeitura de Aimorés – Diretor de Departamento de Meio Ambiente**, requereu a aprovação de uma moção no sentido de nomear um representante do COPAM Leste Mineiro para acompanhar o processo de licenciamento ambiental da Estrada de Ferro Vitória/Minas. **Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, interveio dizendo que o COPAM até pode participar das audiências públicas como expectador, no entanto, não poderá intervir no processo de licenciamento, por se tratar de competência da esfera federal, sendo o IBAMA o órgão competente para licenciar. Convidou a todos os presentes para participarem do café rural, que acontece toda segunda-feira, na sede do sindicato rural em Governador Valadares, onde são disseminadas as informações relativas ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável do produtor rural. **Afonso Luiz Bretas – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG)**, disse que as leis ambientais são novidade para o Brasil, sendo necessário desburocratizar o sistema ambiental e tratar o processo de licenciamento com mais clareza e informação. Como proposta solicitou que o prazo para entrega do FOBI fosse descrito no formulário com letras grandes, de modo que ficasse mais evidentes, não só esse, mais todos os prazos que os empreendedores tem que cumprir, evitando assim, a perda de prazo, por falta de atenção de algumas empresas. **Waleska Bretas Armond Mendes – Universidade do Vale do Rio Doce (UNIVALE)**, disponibilizou toda a estrutura do laboratório de informática da UNIVALE – Universidade Vale do Rio Doce, para capacitação dos técnicos e funcionários da Supram Leste de Minas. **11 - Encerramento.** **Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, agradeceu a presença de todos os conselheiros, principalmente a recepção calorosa do prefeito de Conselheiro Pena, e convidou a todos os presentes para prestigiarem a próxima reunião que será dia 08 de maio, em Ipatinga. Nada mais havendo, declarou encerrada a reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental, realizada aos sete dias de abril de dois mil e seis, da qual foi lavrada a presente ata.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**  
**Secretaria Executiva do COPAM**

---

Rogério Noce Rocha \_\_\_\_\_  
Tiago Teixeira Dornas \_\_\_\_\_  
Leonardo Castro Maia \_\_\_\_\_  
Riler Tadim dos Santos \_\_\_\_\_  
Laurisvaldo Mendes Trindade \_\_\_\_\_  
Odúlio José Marensi de Moura \_\_\_\_\_  
Afonso Luiz Bretas \_\_\_\_\_  
José Joaquim de Castro Freitas Pereira \_\_\_\_\_  
Afonso Aparecida dos Santos \_\_\_\_\_  
Lupércio Syvestheer Bruno José Tavares de Castro \_\_\_\_\_  
Major Március Túlio Amaral Pereira \_\_\_\_\_  
Waleska Bretas Armond Mendes \_\_\_\_\_  
Gianni Marcus Pantuza Almeida \_\_\_\_\_